

PORTARIA Nº 007/2020-FPTO

Determina o uso de máscaras de proteção respiratória por parte dos colaboradores da Fundação Pró-Tocantins e dá outras providências.

O CEL PM R/R Luiz Cláudio Gonçalves Benício- Diretor Presidente da Fundação Pró-Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 30, IX do Estatuto da Fundação Pró-Tocantins

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020 o qual declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.087, de 27 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o uso de máscaras faciais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1884 de 27 de abril 2020 da Prefeitura de Palmas devido a necessidade de mitigar a rápida taxa de avanço da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) em razão dos elevados riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO a adoção de medidas que se fizerem necessárias para combater e frear o ritmo de transmissão do referido agente infeccioso no âmbito da Fundação Pró-Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório o uso de máscaras de proteção respiratória aos colaboradores quando em serviço administrativo.

Art. 2º Compete aos Chefes mediatos a fiscalização quanto ao seu uso.

§ 1º O colaborador deverá usar, preferencialmente, a máscara de proteção fornecida pela Instituição.

§ 2º As máscaras fornecidas são de uso individual, sendo vedado o compartilhamento do referido equipamento de proteção.

Art. 3º Em caso de uso de máscara de proteção não fornecida pela Corporação, determina-se:

I – Usar máscara em cor/estampa que harmonize com o uniforme utilizado;

II – Não utilizar máscara de proteção com propaganda comercial e/ou de caráter político-partidário;

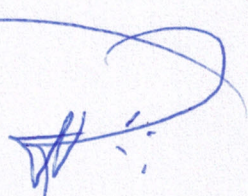
III – Não utilizar máscara de proteção com fotos de pessoas, animais ou designativos ideológicos em desacordo com os preceitos éticos e morais que regem a conduta da empresa.

Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja evolução ou regressão da situação da saúde pública causado pela pandemia do COVID-19.

Artigo 5º – Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fundação Pró-Tocantins.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 30 de abril de 2020.


Luiz Cláudio Gonçalves Benício – CEL R/R PM
Diretor Presidente da Fundação Pró-Tocantins